Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 509

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Contratos 2

Concursos Públicos/Processos Seletivos 6

Convocação 6

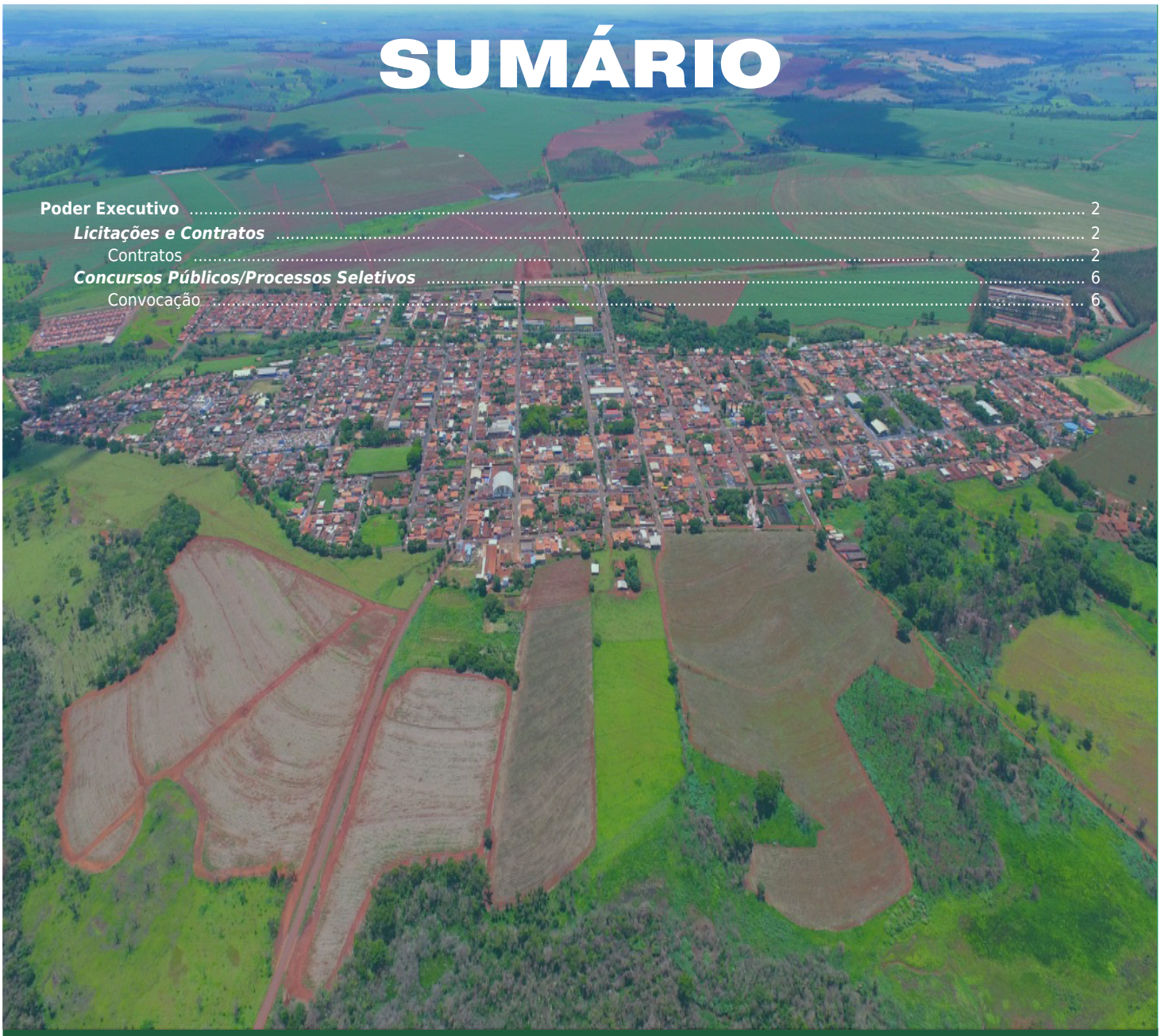

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/06716-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA.

I. FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Escritório Municípios São Paulo (SP), prefixo 5883-1, localizada na Cidade de São Paulo (SP), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Jun Sasa, brasileiro, bancário, residente em Ribeirão Preto (SP), portador da carteira nacional de habilitação nº 739212504, emitida por DETRAN SP, inscrita no CPF sob o nº 250.544.638-52, doravante denominado **"BANCO DO BRASIL" e/ou "FINANCIADOR",**

II. FINANCIADO

O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major João Soares, nº 1236, Centro, CEP: 14.440-000, São José da Bela Vista (SP), inscrito no CNPJ sob o nº 59.851.600/0001-06, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Walter Cassio Carvalho Faccirolli, brasileiro, residente em São José da Bela Vista (SP), portador da carteira de identidade nº 27.653.901-1, emitida por SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nr. 255.846.398-50, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.668, de 27/09/2019, alterada pela Lei Municipal 1.701, de 09/06/2020.

O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, em conjunto denominados simplesmente **PARTES**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 20/06716-X**, doravante denominado simplesmente "**ADITIVO**", do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins de direito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente **ADITIVO** tem por objeto a alteração do Cláusula Terceira – Forma de Desembolso e inclusão da Cláusula Décima Sétima – Comprovação de Aplicação de Recursos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 20/06716-X, firmado entre as partes em 02/09/2020 e pelo valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

- continua na página 2 -

Digitalizado com CamScanner

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/06716-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura deste **ADITIVO,** a Cláusula Terceira – Forma de Desembolso do Contrato, ora aditado, passará a viger com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE DESEMBOLSO** - Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) até 06/12/2024.
>
> PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 11.610-6, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência São José da Bela Vista (SP), prefixo 6716-4, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.
>
> PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo **FINANCIADO** na forma do modelo Pedido De Desembolso De Recursos disposto no ANEXO I deste contrato.
>
> PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.
>
> PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no *caput* desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura deste **ADITIVO**, fica incluída ao Contrato ora aditado a Cláusula Décima Sétima - Comprovação de Aplicação de Recursos, com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS** - A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:
>
> a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;
>
> b) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de

- continua na página 3 -

Digitalizado com CamScanner

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/06716-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA.

capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;

c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à 02/09/2020, data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no caput desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA QUARTA - O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO – O **FINANCIADO** obriga-se a providenciar a publicação deste **ADITIVO** ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua

- continua na página 4 -

Digitalizado com CamScanner

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/06716-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA.

assinatura, em atendimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal de n º 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de São José da Bela Vista (SP), 01 de fevereiro de 2024.

FINANCIADOR:

JUN SASA
Gerente Geral UN
Matr.: 6.036.069-0

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MARCIO DOS SANTOS
CPF: 281.144.398-31

Digitalizado com CamScanner

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL N° 008/2024 – 15 DE FEVEREIRO DE 2024
CONCURSO PUBLICO DE PROVAS
Nº 001/2023

Walter Cássio Carvalho Faccirolli , Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Concurso Publico 001/2023, conforme Edital de Homologação de 12 de Setembro de 2023, convoca o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo para a ***atribuição do emprego, no*** **dia 19 DE FEVEREIRO DE 2024**– às **09:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter permanente no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores do Município de São Jose da Bela Vista , dos seguintes empregos objetos do Concurso Público N° 001/2023:

EMPREGO:

MONITOR C/P	**01**	**Apresentar:** Carteira de Trabalho, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante da última votação, Antecedente Criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica, Quitação Eleitoral, Número do PI/PASEP

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
3°	360.663.928-75	*SUELEM CRISTINA QUEIROZ BENEDITO*
4°	450.161.958-97	*LUCAS AVILA BERTELI*
5°	374.748.168-06	*MARILIA NASCIMENTO RIBEIRO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal
Registrado, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL N° 009/2024 –15 DE FEVEREIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITUTLOS
N°002/2022

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo 002/2022, conforme Edital de Homologação de 12 de Julho de 2022, convoca o(s) candidato (s) classificado(s) abaixo para ***atribuição do emprego, no*** **dia 16 de Fevereiro de 2024** – ás **09:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter temporário no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes empregos objetos do Processo Seletivo N° 002/2022:

Empregos:

PROFESSOR EDUCACAO BASICA I	**01**	**Apresentar:** Carteira de Trabalho, Pasep/PIS, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Quitação de Justiça Eleitoral, Antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica.

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
7°	297.296.528-05	JOÃO JUSTINO DA SILVA JUNIOR
8°	149.485.638-70	ALDINEIA FILOMENA DE MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 15 de Fevereiro de 2024

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
Registrado, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

.....